



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1325 de 28 de fevereiro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DECRETO Nº 3.511, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas por ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS NL. GDZ 13.301.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais conferidas pelo conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e pelo Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, e;

**CONSIDERANDO**, as fortes precipitações pluviométricas que acometeram o Município, ao final do mês de dezembro de 2011 e início do mês de janeiro de 2012, vindo contribuir ainda mais para o cenário do desastre uma vez que a área atingida se encontrava com o solo fragilizado;

**CONSIDERANDO** que os danos e prejuízos causados por esse Desastre Natural foram bastante significativos, a ponto de desalojar e desabrigar diversas famílias que residem e trabalham nas áreas afetadas, por falta de condições mínimas de segurança e de higiene;

**CONSIDERANDO** que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nestas duas últimas décadas, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações e de escorregamentos e o padrão evolutivo do desastre que foi súbito e imprevisível, inundando várias áreas rurais e o perímetro urbano da sede e de alguns distritos do Município;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade necessita urgentemente de adotar medidas emergenciais que não permitam o aumento dos prejuízos e danos já causados a toda a população residente nas zonas urbana e rural desse Município, garantido a subsistência da mesma;

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova documental encaminhada ao Ministério da Integração Nacional, conforme estabelece o decreto Federal nº 12.340/2010, pelo mapa e croqui da área afeta, anexo a este decreto.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único** – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

**Parágrafo 1º** - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**Parágrafo 2º** - Sempre que bens do Patrimônio Municipal forem trocados por outras situadas em áreas seguras, o processo de desapropriação das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, deverá ser apoiado pela comunidade.

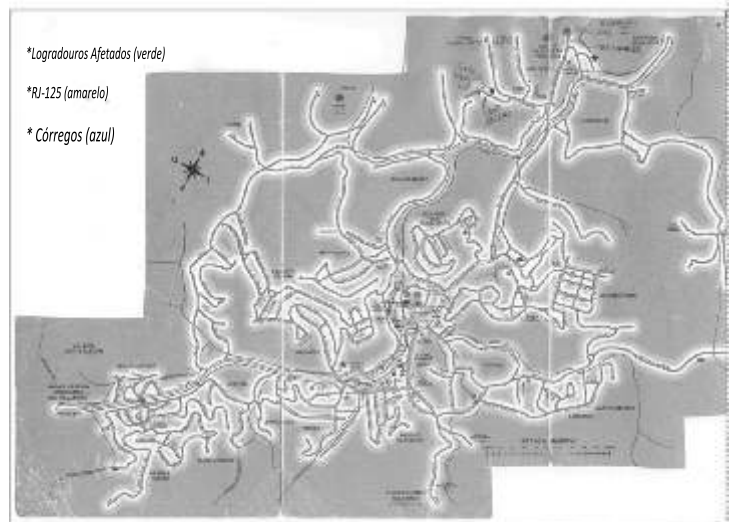
**Art. 6º** - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, revogando o Decreto 3.490, de 06 de janeiro de 2012 e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012.

**Parágrafo único** – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2012.

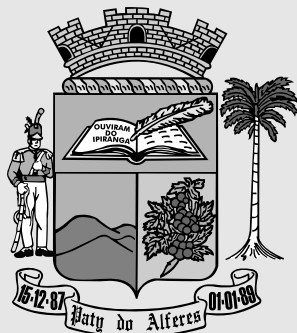
**Rachid Elmor**  
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
**VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: MARIA IGNÊZ MOUSINHO FERNADES

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC



AVALIAÇÃO DE DANOS

1 - Tipificação			2 - Data de Ocorrência			
Código	Denominação		Dia	Mês	Ano	Horário
NLGDZ	13.301	Escorregamentos ou Deslizamentos	30	01	2012	00:01h

3 - Localização	
RJ	PATY DO ALFERES

4 - Área Afetada Tipo de Ocupação	5 - Causas do Desastre			
	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	μ	μ	μ	X
Comercial	x	μ	μ	μ
Industrial	x	μ	μ	μ
Agrícola	x	μ	μ	μ
Pecuária	x	μ	μ	μ
Extrativismo Vegetal	x	μ	μ	μ
Reserva Florestal ou APA	x	μ	μ	μ
Mineração	x	μ	μ	μ
Turismo e outras	x	μ	μ	μ
	x	μ	μ	μ

Descrição da Área Afetada  
**Distrito de Avelar** (Rua Leopoldo Pullig; Rua Dona Mariana), **Bairro Centro** (Rua Coronel Manoel Bernardes; Rua General Frias Villar; Rua Comandante Bandeira de Melo; Rua Doutor Peralta; Rua Capitão Zenóbio da Costa; Rua Doutor Leopoldo; Rua Vicente de Freitas; Rua Celino Lisboa), **Bairro Esperança** (Rua Filomena da Silva Figueira; Rua Paulo Sérgio de Avelar Pinto; Rua Francisco Tostes; Rua Edith Mariotti Coimbra), **Bairro Nova Esperança** (Rua Álvaro Lemos), **Bairro Mantiqueira** (Rua José Vieira da Costa; Rua Arthur Guimarães; Rua Nova Mantiqueira; Rua Virgínia Rangeli), **Bairro Goiabal** (Rua Antão Bernardes; Rua Sidney de Melo Freitas), **Bairro Grotão** (Rua Professor Cornélio Neto), **Bairro Parque Barcelos** (Rua Francisco Alcântara Gomes; Rua Manoel João Abdala), **Bairro Pedras Rulvas** (Rua Winton Barbosa de Godoy; Rua Francisco Backer Meio; Rua Fernando Crespo), **Bairro Arcozelo** (Rua da Estação; Rua do Rosário; Estrada Arcozelo Maravilha; Rua K; Rua G; Rua Embaixador Paschoal Carlos Magno; Rua José de Oliveira), **Bairro Santo Antonio** (Rua General José de Alencar Veloso) **Bairro Maravilha** (RJ 117; Rua Gioconda Bernardes), **Bairro Recanto** (Alameda dos Patys), **Bairro Palmares** (Alameda das Quaresmas; Alameda da Saibreira; Estrada Francisco Kloes Werneck).

6 - Danos Humanos	
Número de Pessoas	Total
Desalojadas	133
Desabrigadas	41
Deslocadas	00
Desaparecidas	00
Levemente Feridas	01
Gravemente Feridas	00
Enfermas	00
Mortas	00
Afetadas	297

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruídas		Total
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	
Residenciais Populares	00	00	46	1.500	1.500
Residenciais - Outras	10	200	00	00	200
Públicas de Saúde	00	00	00	00	00
Públicas de Ensino	00	00	00	00	00
Infra-Estrutura Pública	00	00	00	00	00
Obras de Arte	01	200	01	300	500
Estradas (Km)	0,45	4750	00	00	4750
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m <sup>2</sup> )	00	00	00	00	00
Outras	00	00	00	00	00
Comunitárias	00	00	00	00	00
Particulares de Saúde	00	00	00	00	00
Particulares de Ensino	00	00	00	00	00
Rurais	00	00	00	00	00
Industriais	00	00	00	00	00
Comerciais	00	00	00	00	00

8 - Danos Ambientais Recursos Naturais		Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
		Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
<b>Água</b>							
Esgotos Sanitários		μ	μ	μ	μ	μ	
Efluentes Industriais		μ	μ	μ	μ	μ	
Resíduos Químicos		μ	μ	μ	μ	μ	
Outros		μ	μ	μ	μ	μ	
<b>Solo</b>							
Erosão		μ	μ	μ	μ	μ	500
Deslizamento		μ	μ	μ	μ	μ	500
Contaminação		μ	μ	μ	μ	μ	
Outros		μ	μ	μ	μ	μ	
<b>Ar</b>							
Gases Tóxicos		μ	μ	μ	μ	μ	
Partículas em Suspensão		μ	μ	μ	μ	μ	
Radioatividade		μ	μ	μ	μ	μ	
Outros		μ	μ	μ	μ	μ	
<b>Flora</b>							
Desmatamento		μ	μ	μ	μ	μ	
Queimada		μ	μ	μ	μ	μ	
Outros		μ	μ	μ	μ	μ	
<b>Fauna</b>							
Caça Predatória		μ	μ	μ	μ	μ	
Outros		μ	μ	μ	μ	μ	

9 - Prejuízos Econômicos Setores da Economia		Quantidade	Valor Mil R\$
<b>Agricultura</b>			
Grãos/cereais/leguminosas	produção	t	
Fruicultura		t	
Horticultura		t	
Silvicultura/Extrativismo		t	
Comercial		t	
Outras		t	
<b>Pecuária</b>			
Grande porte	Cabeças	unid	
Pequeno porte		unid	
Avicultura		unid	
Piscicultura		mil unid	
Outros		unid	
<b>Indústria</b>			
Extração Mineral	Produção	t	
Transformação		unid	
Construção		unid	
Outros		unid	
<b>Serviços</b>			
Comércio	prest. de serviço	unid	
Instituição Financeira		unid	
Outros		unid	

Descrição dos Prejuízos Econômicos  
 Não houve prejuízo econômico.

10 - Prejuízos Sociais Serviços Essenciais		Quantidade	Valor Mil R\$
<b>Abastecimento d'Água</b>			
Rede de Distribuição		M unid	
Estação de Tratamento (ETA)	01	unid	6
Manancial		m <sup>3</sup>	
<b>Energia Elétrica</b>			
Rede de Distribuição		M	
Consumidor sem energia		consumidor	
<b>Transporte</b>			
Vias		km	
Terminais		unid	
Meios		unid	
<b>Comunicações</b>			
Rede de Comunicação		km	
Estação Retransmissora		unid	
<b>Esgoto</b>			
Rede Coletora		M unid	
Estação de Tratamento (ETE)	01	unid	120
<b>Gás</b>			
Geração		m <sup>3</sup>	
Distribuição		m <sup>3</sup>	
<b>Lixo</b>			
Coleta	12	T	52
Tratamento		T	
<b>Saúde</b>			
Assistência Médica		p.dia	
Prevenção		p.dia	
<b>Educação</b>			
Alunos sem dia de aula		Aluno/dap	
<b>Alimentos Básicos</b>			
Estabelecimentos Armazenadores		T	
Estabelecimentos comerciais		Estabelec.	

Descrição dos Prejuízos Sociais  
**Água:** em função dos escorregamentos 01 (um) manancial foi assoreado, interrompendo temporariamente o abastecimento de água.  
**Esgoto:** O significativo aumento da velocidade de vazão das águas do Rio Ubá e o consequente atrito com sua margem esquerda na altura do Bairro Centro, provocaram o solapamento de sua borda alinhada com a Estação de Tratamento de Esgoto, trazendo prejuízos estruturais àquela imóvel.  
**Lixo:** o serviço de coleta de lixo domiciliar ficou prejudicado por um período de quatro dias, gerando um acúmulo de doze toneladas nos bairros Clube Velho, Roseiral, Goiabal, Maravilha, Campo Verde, Arcozelo, Esperança, Pedras Ruivas, Granja e Avelar.

11 - Informações sobre o Município			
Ano Atual	Ano Anterior		
População (hab): <b>26.359 habitantes</b>	Orçamento (Mil R\$): <b>5.4000</b>	PIB (Mil R\$): <b>214.293</b>	Arrecadação (Mil R\$): <b>2000</b>

12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)				
Critérios Preponderantes				
Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	μ			
Materiais	μ	μ		
Ambientais	μ			
Vulto dos Prejuízos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Econômicos		μ		
Sociais	μ			
Necessidade de Recursos Suplementares	Pouco Vultosos	Mediamente Vultosos ou Significativos	Vultosos porém Disponíveis	Muito Vultosos e Não Disponíveis no SINDEC
	μ	μ		
Critérios Agravantes				
Importância dos Desastres Secundários	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
		μ		
Despreparo da Defesa Civil Local	μ			
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	μ	μ		
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	μ	μ		
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
	μ		μ	
Tendência para agravamento	Não			Sim
	μ			
Conclusão				
Nível de Intensidade do Desastre	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
Porte do Desastre	<b>Pequeno ou Acidente</b>	<b>Médio</b>	<b>Grande</b>	<b>Muito Grande</b>
	μ		μ	μ

13 - Instituição Informante		Responsável		
Nome da Instituição		<b>Elisângela Tavares</b>		
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Paty do Alferes/RJ		Telefone	Dia	Mês
Cargo	Assinatura	(24)92642982	03	02
		(24)24851044		Ano
				2012
Coordenadora Municipal de Defesa Civil		Informada		
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil		X		
Coordenadoria Regional de Defesa Civil		X		
15 - Informações Complementares				
Moeda utilizada no preenchimento: Real (R\$)   Taxa de conversão para o Dólar Americano: US\$ 1,00 = R\$1,86				

**DECRETO Nº 3.510 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.810 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 86.551,70 ( Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos ).

FONTE = 000 R\$ 86.551,70 ( Ordinários não Vinculados )

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade  
 ELEMENTO DA DESPESA:  
 3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 86.551,70

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.00.01.031.4065.1015 – Reforma e Ampliação das Dependências do Prédio da Câmara  
 ELEMENTO DA DESPESA:  
 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 57.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.00.01.031.4065.1029 – Aquisição de Veículos – Câmara Municipal  
 ELEMENTO DA DESPESA:  
 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.551,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2012.**

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
 Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 433 / 2012.

**EMENTA:** AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Margarida Soares, Eunício Teixeira dos Santos e Sebastião Carius de França.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 28 de fevereiro e término no dia 03 de março do corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 27 de fevereiro de 2012.

José Carlos Costa  
Presidente

Adriana Couto Barros  
1º Secretário

César da Costa Maciel  
2º Secretário-Interino

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/12 - SMS, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS - RETÍFICA DE MOTOR, realizada em 27/02/2012, foi fracassada, pois as empresas participantes foram inabilitadas.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2012.

CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES  
Membro da equipe de apoio

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, declara para os devidos fins, que altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1126 de 04/05/2011, Pregão Presencial n.º 008 / 2011, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4034.2138 - 33.90.30 - 017

Determina a alteração a Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1273 de 06/12/2011, Pregão Presencial n.º 141/2011, alterando o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4034.2138 - 33.90.30 - 016

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR

